

Câmara Municipal de Sorocaba

Sra. Encida Valéria

Representante da Água Nova Vida.

Cuida-se de Pedido de Esclarecimentos ao edital do Pregão n.º 34/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Sorocaba.

Segue abaixo a resposta da Câmara de Sorocaba ao questionamento:

"Pergunta: 1) "No ítem 7.2 letra "a", estipula o que deve constar na análise da água a ser apresentada.

Em contato com Laboratório credenciado pelo Conselho Regional de Farmácia e pelo INMETRO nos foi informado que para melhor adequação o termo "coliformes fecais", no novo Laudo, consta como " coliformes termotolerantes" e que os "clostridios sulfito redutores", agora consta na análise o "clostridium perfringens" pois esse é atestado para que o INMETRO reconheça a análise.

Ambos constam na RDC 275, podendo ser considerado um ou outro.

Nossa análise atende a RDC 275, porém não com as análises descritas no ítem 7.2, "a".

Estamos em pesquisa de outro laboratório de confiança que pudesse atender exatamente como determina o edital, porém até agora não obtivemos êxito. No aguardo de retorno.".

Resposta: O laudo deverá estar de acordo com os padrões mínimos exigidos pela Resolução RDC n.º 275, de 22 de setembro de 2005, sendo que a mesma Resolução estabelece as características microbiológicas para água mineral, de acordo com nomenclatura que segue abaixo:

Tabela 1 - Microrganismo

- Escherichia coli ou coliforme (fecais) termotolerantes;
- · Coliformes totais;
- Enterococos;
- Pseudomonas acruginosa e
- Clostridios sulfito redutores ou Clostridium perfringens.

Portanto, os termos são equivalentes.

Considerando que o Pedido de Esclarecimentos não afeta a formulação de propostas, fica mantida a data de abertura da licitação, no mesmo horário e local indicados em edital.

Sorocaba, 15 de setembro de 2015.

MARLI SIQUEIRA PEREZ Pregoeira